



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
União e Compromisso com o Povo

Adm. 2021 - 2024

LEI Nº 2513/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DEMARCAR, NO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ ÁREAS PARA ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO DE MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS EM ÁREAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a GRAÇA DE DEUS, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a demarcar área exclusiva para estacionamento de motocicletas, triciclos e quadriciclos, nas ruas e avenidas da cidade de Carandaí

§ 1º. Respeitada a legislação pertinente e as características do local, a demarcação será feita proporcionalmente ao espaço global de estacionamento, em conjunto com a estimativa do fluxo de motocicletas, triciclos e quadriciclos que circulam na respectiva via.

§ 2º. Observando-se que, os espaços para os fins de que trata o caput deste artigo devem ser demarcados próximo as respectivas esquinas.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal providenciará a demarcação e fixação de placas indicativas dos espaços reservados para o estacionamento exclusivos nos termos desta Lei.

Art. 3º. Nas ruas e avenidas, onde existirem áreas reservadas nos termos da presente Lei, é proibido ao condutor estacionar em lugar distinto à categoria de seu veículo, sob pena de remoção e multa, além das sanções previstas na Legislação vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 07 de novembro de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 07 de novembro de 2022. _____

Rogério de Sousa Bertolin – Secretário de Governo.